



Consultoria Ambiental, Crédito Rural e Georreferenciamento.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável - SEMAD

NUDEC NOR

Ilmo Sr. Superintendente da SUPRAM NOR



07030001045/17

Abertura: 14/09/2017 15:03:16

Tipo Doc: RECURSO ADMINISTRATIVO

Unid Adm: NUCLEO PARACATU

Req. Int: SETOR DO NUCLEO FLORESTAL

Req. Ext: HÉLIO LOURENÇO SOARES

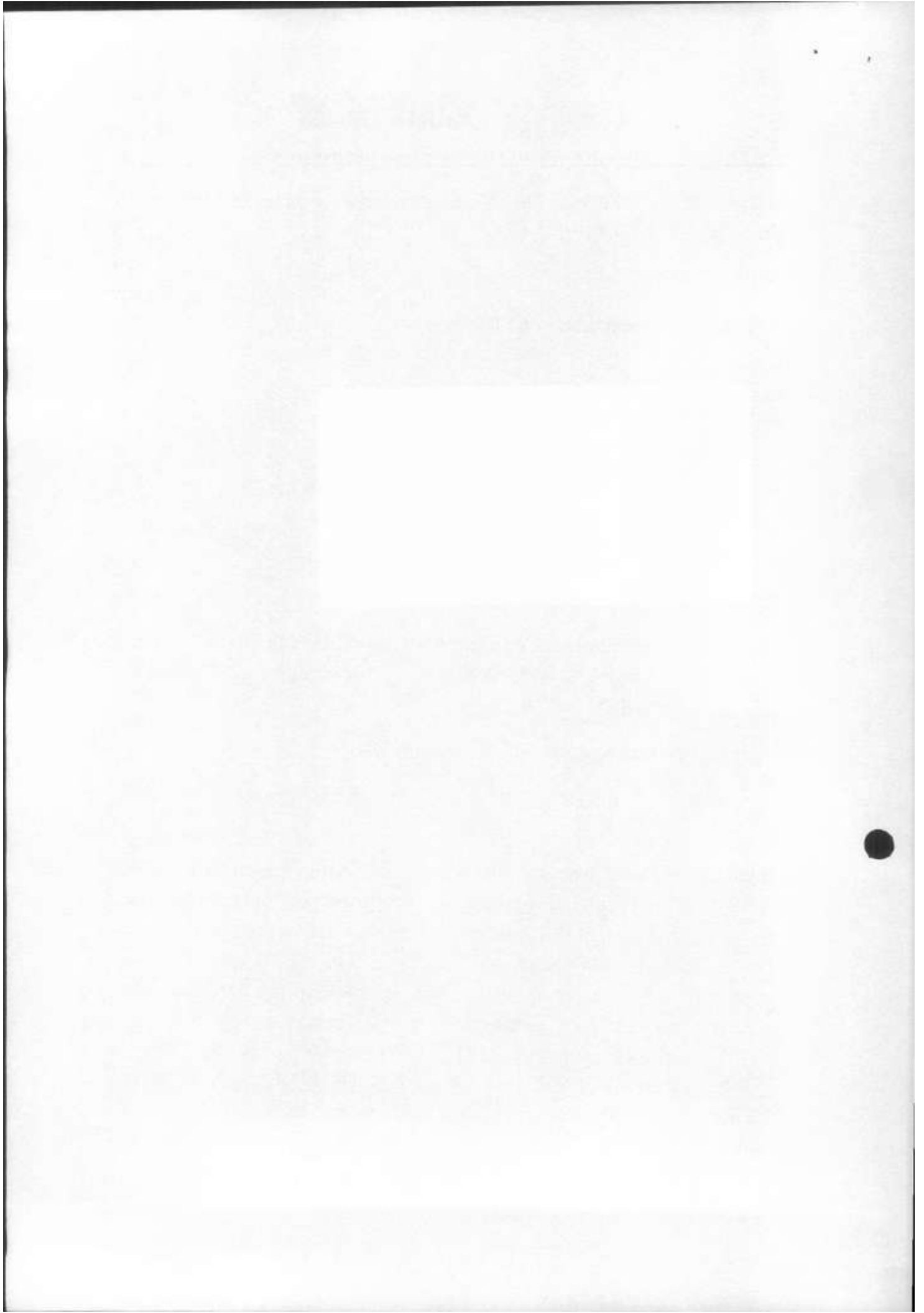
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO-AI Nº73049/2017

Referente ao Boletim de Ocorrência M2763-2017-0000026; Auto de
Infração número **73049/2017**; Processo 469358/2017;
OF/SUPRAMNOR/Nº3357/2017

Garagem de ônibus Minas Tur - Vazante-MG

Coordenadas Geodésicas Latitude 17º 59' 48,2" e Longitude 46º 53'
58,07"

Hélio Lourenço Soares, brasileiro, motorista de ônibus, CPF
961.841.836-72, de pobreza declarada na forma da lei (com holerite
em anexo), residente à Avenida Juscelino Kubitschek, 48, Bairro
Novo Horizonte, Vazante-MG CEP 38780-000, onde receberá
notificações e intimações pertinentes ao presente recurso. Autuado
e penalizado com multa simples vêm respeitosamente, à presença de
Vossa Senhoria, apresentar RECURSO em face do AUTO DE
INFRAÇÃO Número 73049/2017 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA
M2763-2017-0000026, lavrado em 22 de março de 2017 pela Polícia
Militar de Minas Gerais consoante aos fatos e fundamentos a seguir:



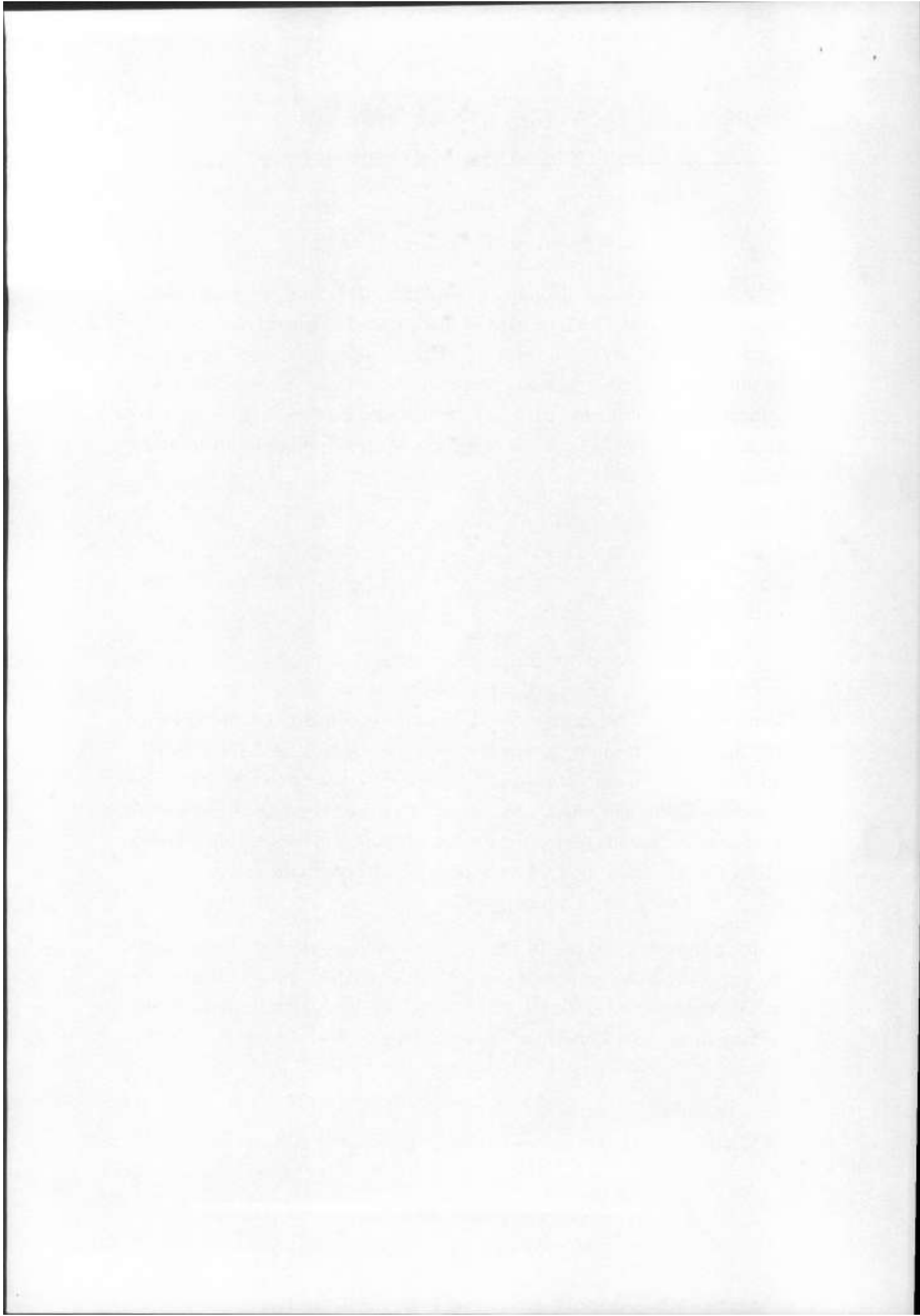
RECURSO ADMINISTRATIVO:

O referido processo, de número 469385/2017, que teve o recurso julgado de forma errônea para manutenção da penalidade de multa simples, vem agora interpor recurso administrativo contra a penalidade aplicada, pois não há concordância com o parecer, já que o tanque não é utilizado para armazenamento de combustível e ponto de abastecimento, assim foi relatado de forma absurda no auto de infração 73049/2017 em anexo.

DOS FATOS:

A visita dos policiais ao local, feita após uma denúncia, muito me espanta, pois o tanque de 5.000 litro nunca foi utilizado para armazenamento de combustíveis e ponto de abastecimento. Ele foi adquirido com a intenção apenas de armazenar água e ser utilizada no local, que é um pátio grande. Em tempos de crise hídrica que vivemos há alguns anos, não podemos desperdiçar água e então A garagem de ônibus pertencente a empresa Minas Tur, diminuiu a utilização de água da COPASA para pode economizar os gastos e também economizar água potável.

Como pode ser visto nas imagens e anexos a seguir, ele compra água de um fornecedor que entrega em um caminhão pipa para que ele utilize essa água no dia-a-dia. Caso tivesse alguma irregularidade nestes atos, com certeza eles deixariam de fazer e iriam retirar o tanque do local, para evitar maiores problema, mas é de grande importância tal atitude para economizar água potável da COPASA.





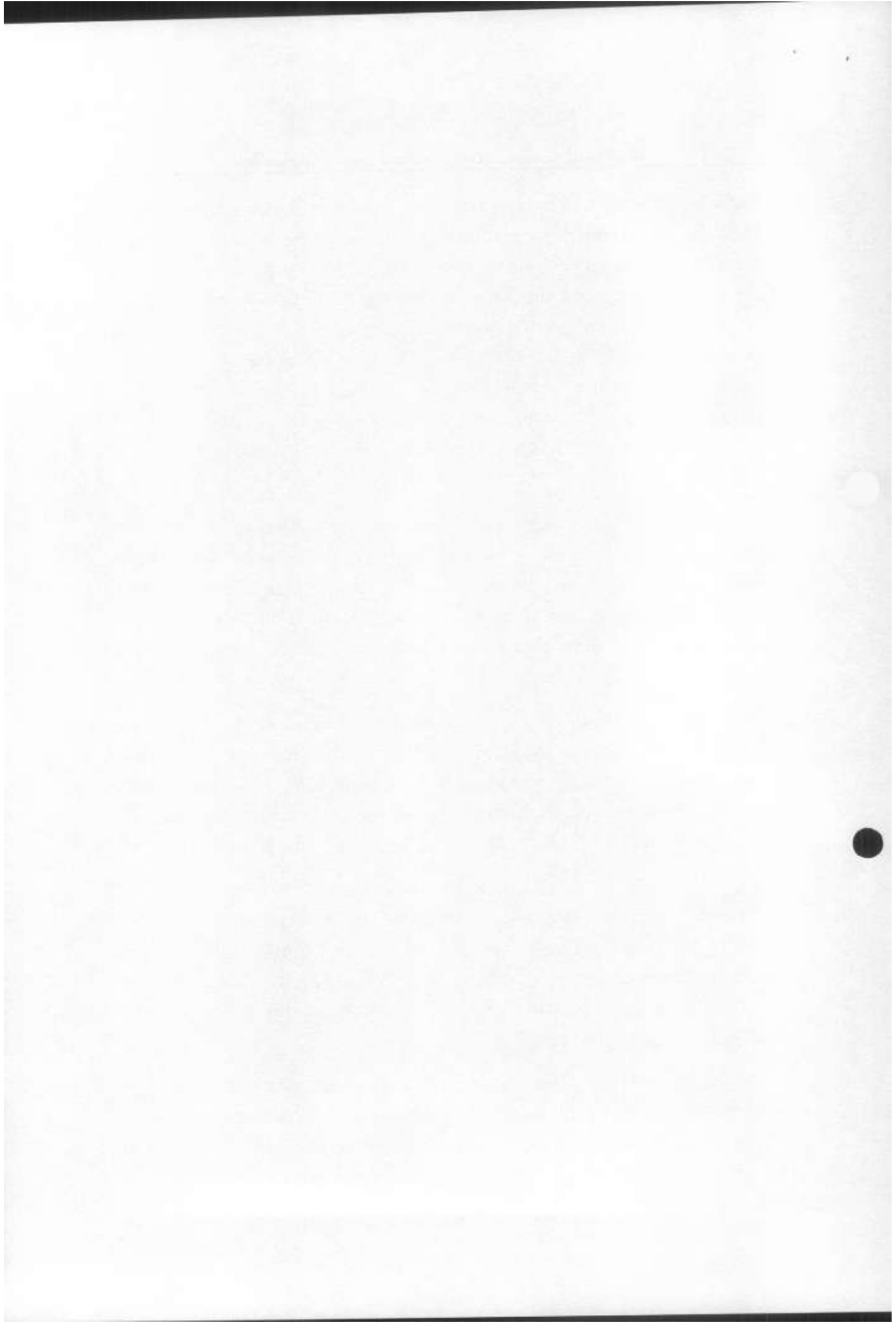
Após a autuação, a empresa passou a registrar a entrega de água e arquivar, somente para comprovar que não utiliza o tanque para armazenamento de combustível. Já que ele foi adquirido somente para armazenamento de água. Mas a sua utilização também não é constante, ficando grande parte do tempo vazio. Que foi o caso quando a Polícia Militar esteve no local e encontraram o tanque vazio. Não sabemos como chegaram à conclusão que o tanque é utilizado para combustível, e ao menos sequer anexaram foto da parte interna e nem subiram lá para conferir se estava vazio ou era utilizado.

Como pode ser visto nas fotos, ele é tão pouco utilizado que tem até ferrugem na estrutura e na boca de entrada tem muita teia de aranha. Sinalizando que raramente se utiliza este tanque. Por isso a empresa está inconformada com tamanha injustiça, já que é um tanque que na maior parte do tempo fica parado, vazio. E quando é utilizado ele é com água.

Para quem conhece um pouco sobre combustíveis, sabe que a ferrugem não pode de forma alguma entrar em contato com o líquido, seja gasolina ou diesel, pois prejudica a qualidade e ainda acaba com os motores de veículos. Então este tanque estava sem utilização ou com utilização para água e nunca para combustível.

Portanto, está sendo pedida a **anulação** desta decisão errônea, em cima de uma autuação sem critérios e sem o mínimo de acompanhamento técnico. Já que os policiais não tiveram o trabalho de verificar se o tanque é mesmo utilizado ou não e se é, qual a utilização que se dá a ele.

Este caso podemos ilustrar da maneira que uma pessoa tem um carro em seu nome e parado na garagem de casa, mas não tem carteira de motorista. Então vem a polícia e multa por utilizar o veículo sem CNH,

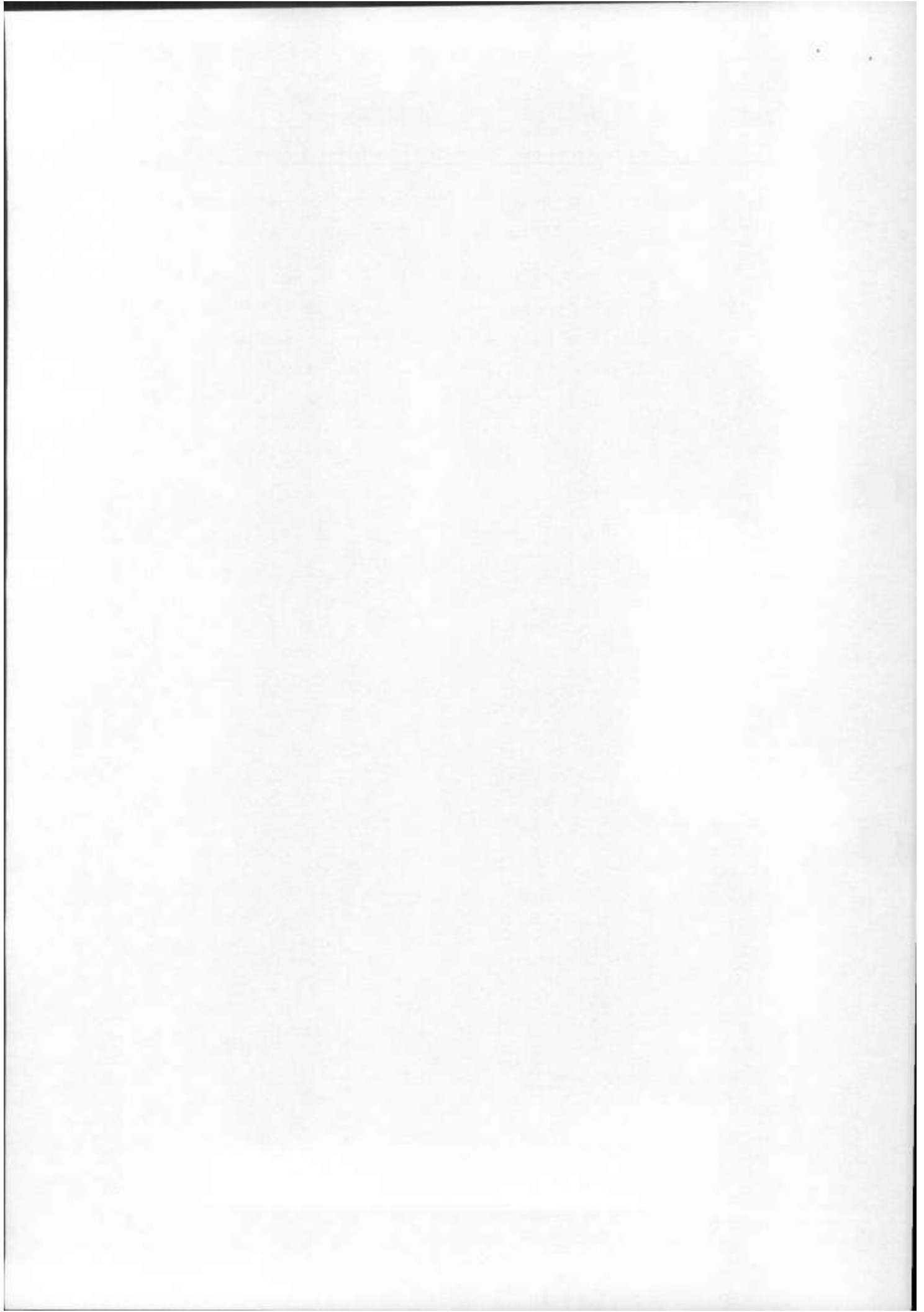




simplesmente por ele estar parado na garagem, mas quando é utilizado é feito por um motorista autorizado.

Paralelamente o tanque existe, está no local, mas não é utilizado, ou quando é utilizado, é com água não potável. Sendo assim não existe ilicitude ou infração passível de multa. Por isso, a **anulação** deste processo é uma forma de corrigir a falha da Polícia Militar Ambiental, podendo ser feita pelo louvado órgão SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através da SUPRAMNOR. Já a PM que teve a imperícia de não verificar a real utilização do tanque.

Neste ato a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais mostrou **TOTAL IMPERÍCIA E FALTA DE PARCIMÔNIA.**



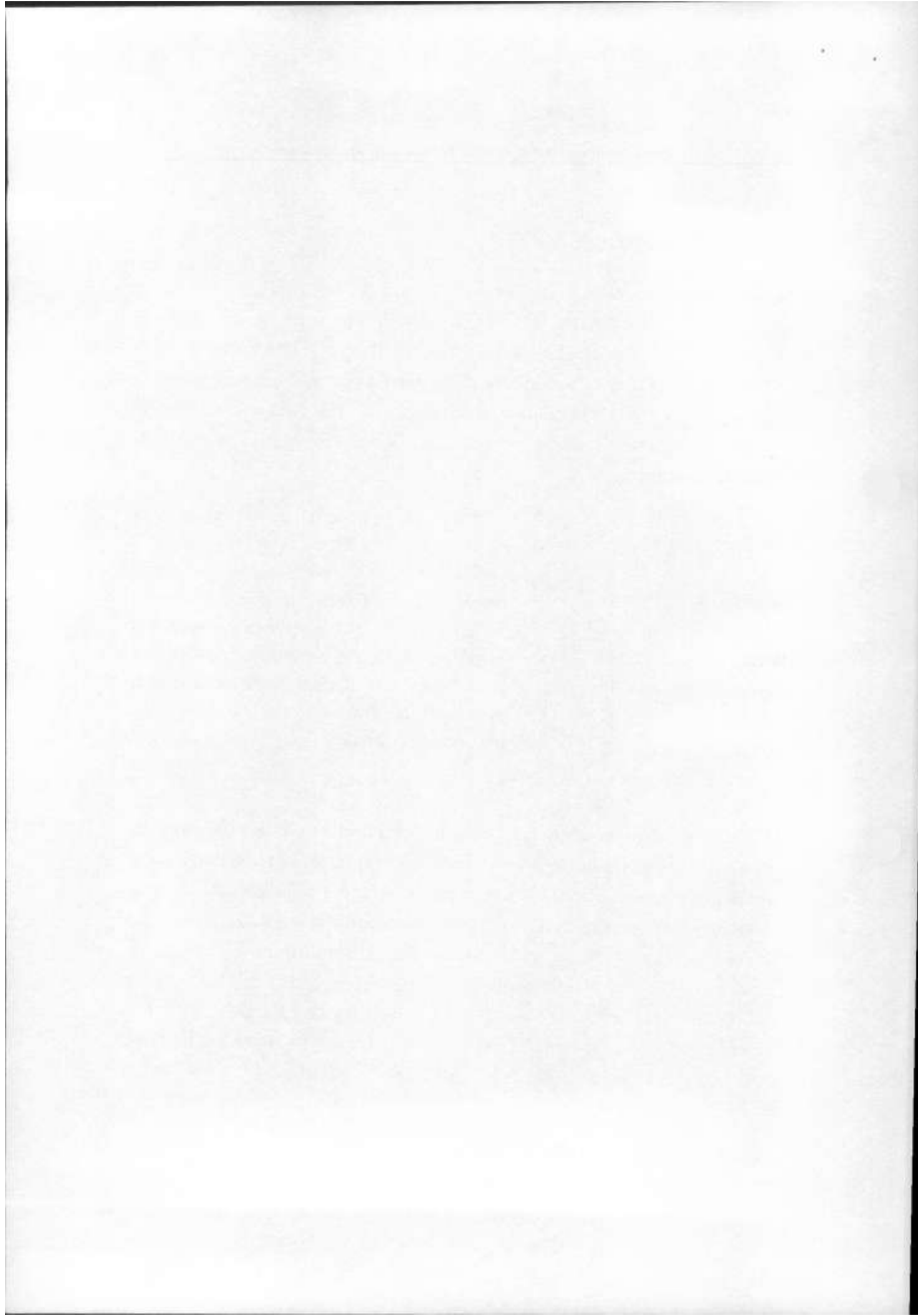
DOS FUNDAMENTOS:

Com base no que foi disposto acima, temos que a determinação do valor da multa pela Polícia Militar Ambiental é **irregular**, pois de acordo com o Artigo 12 da LEI FEDERAL de Crimes Ambientais, 9.605/98 a prestação pecuniária deve ser fixada pelo juiz competente e não pela autoridade militar ambiental, que não está juridicamente respaldado para estabelecer qualquer valor. Provando a nulidade total da autuação.

"Art. 12. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator."

O Auto de Infração decorrido pelo policial militar ambiental, foi feito de forma **precipitada**, pois os mesmos não tem **preparação/atribuição técnica** para esse tipo de fiscalização, por isso a necessidade de uma Perícia Técnica para aferir os fatos reais acerca de alguma suposta infração encontrada pela Polícia Ambiental. Mas com a letargia do estado fica complicado todo este processo, ainda mais em uma cidade do interior como Vazante, então acaba acontecendo situações como esta, em que a PM pula etapas e torna a atuação **NULA** ao descumprir a obrigatoriedade do trâmite pertinente a legislação ambiental e criminal.

Devemos então, considerar nula essa autuação, pois a PM Ambiental não tem capacidade desejada para os fatos decorridos e tão pouco



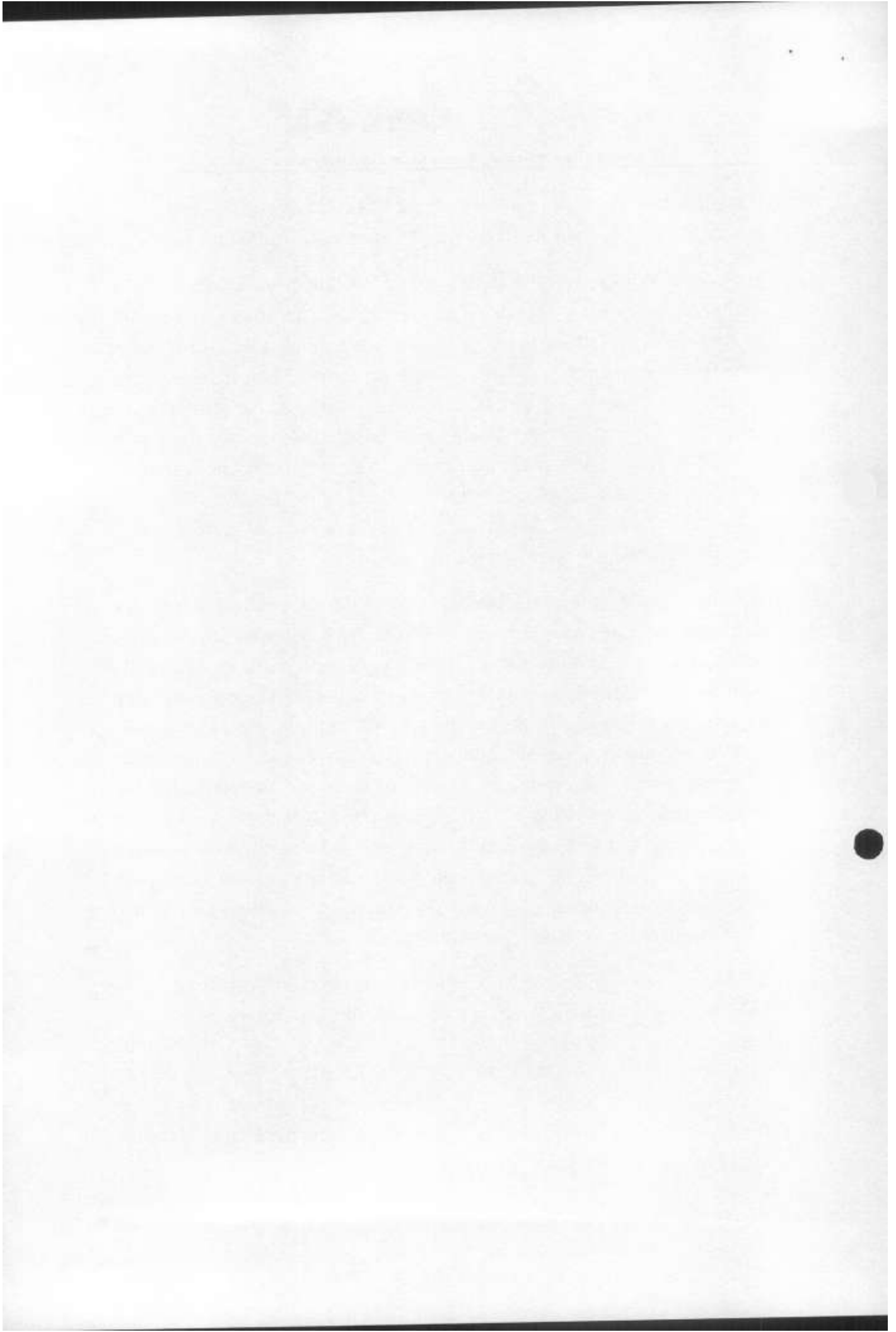


estavam acompanhados de um técnico responsável para este fato, portanto não havendo Responsável Técnico habilitado para tal.

A Polícia Militar Ambiental tem como atribuições fiscalizar e não multar as atividades acerca das explorações florestais dentre elas, coibir as atividades poluidoras do meio ambiente, programar campanhas educativas na área, cooperar com a Justiça, fornecendo relatório e laudos para dar início às ações administrativas ou criminais. Ficando claro que não tem capacidade para autuar sem perícia técnica ou então determinar valores reais para multas ambientais. Cada órgão a cargo daquilo que compete, Policiais Militares, Peritos Técnicos da Polícia Civil e Juizes, sem interferência de um órgão no outro.

Quanto a estes fatos dos policiais não poderem realizar estas de autuação sem perícia técnica e a não determinação de valores, tocamos na questão de que o SR. Hélio Lourenço Soares não tem a mínima capacidade de pagar os valores determinados pelo PM. Mostrando a total falta de preparação do servidor, pois conforme consta no holerite do autuado que está em anexo, os proventos próprios como motorista de ônibus é no valor de R\$ 1.700,61, descontando os impostos e contribuições obrigatórias resta o valor de R\$ 1.497,56. Ele teria que trabalhar o ano todo sem gastar nenhum centavo com alimentação, moradia, saúde, segurança ou lazer para poder juntar o valor de R\$ 18.539,34 (corrigido) e conseguir pagar o valor desproporcional que foi esta multa.

É correta tal atitude? Sem conhecer da vida do trabalhador, os valores de recebimento mensal e as condições familiares, determinar uma multa nestes valores, sem utilizar do **PRINCIPIO CONSTITUCIONAL DA PROPORCIONALIDADE**. Por isso não podemos aceitar ações como esta, em que os valores não foram fixados pelo juiz de direito, pessoa competente para isto. Mais um absurdo no caso em tela.

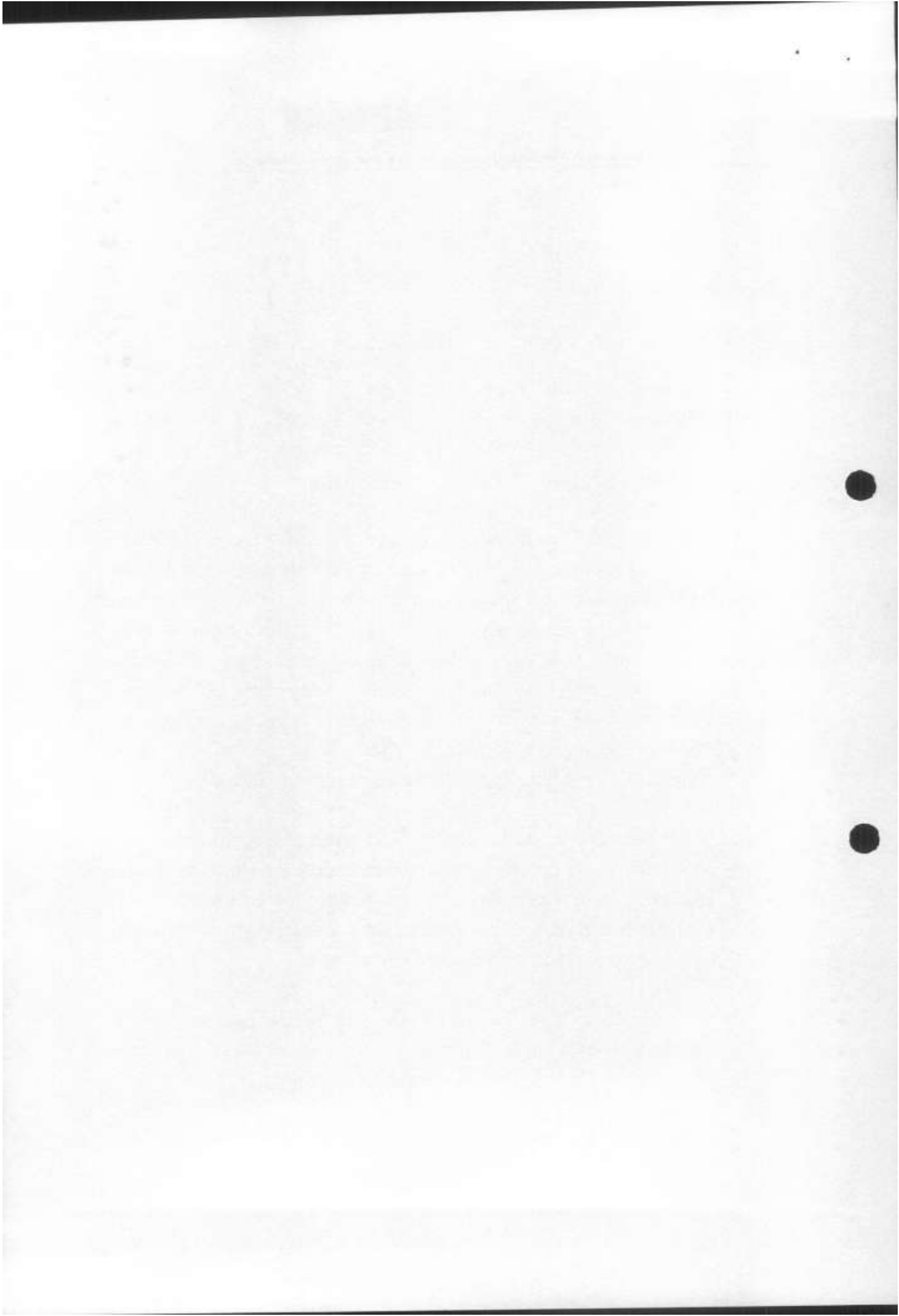




DOS PEDIDOS:

Ante todas as razões expostas REQUER-SE junto ao louvado órgão:

- a) Que seja acatado o pedido de ANULAÇÃO, das penalidade aplicadas referente ao processo 469358/2017 já que não há qualquer ilícito no ato de ter um tanque e armazenar água não potável para utilização no pátio da garagem.
- b) Pedimos a ANULAÇÃO da penalidade levando em consideração a ineficácia da Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais diante do fato de não terem o acompanhamento de Perícia Técnica para determinar a possível infração encontrada, também como, determinar valores reais de multa, sendo esse papel de um magistrado intitulado em cargo público e com legitimidade para fixar valores acerca de multas em crimes ambientais. Abrangendo ainda a legislação citada para que demonstre a imperícia e preparação por parte dos Policiais Militares.
- c) A pobreza declarada na qualificação pode ser comprovada na pelo holerite de recebimento do trabalhador. Para que caso não seja reconhecida a nulidade da autuação, converta apenas em advertência. E para que a revisão de pena seja para prestação de serviços e cuidados ao meio ambienta.
- d) Por fim, caso seja indeferido os pedidos acima arrolados, solicitamos uma perícia técnica no local, objetivando apuração do contexto do ocorrido, a intimação do autuado no endereço constante no preâmbulo da presente petição, assegurando-se o exercício da mais ampla defesa, até mesmo em grau de recurso, conforme garantias constitucionais.





Consultoria Ambiental, Crédito Rural e Georreferenciamento.

Certo de vossa atenção, mediante as afirmações e considerações legais, solicito a suspensão total dos valores arbitrados na forma de multa.

Para que seja considerado todo o nosso recurso.



Visto não haver perda material.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Vazante, 14 de setembro de 2017.

Hélio Lourenço Soares

